



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47909/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Assunção
DATA DE ENTRADA: 03/07/2019
ASSUNTO: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA EVOLUÇÃO, DE FORMA AMPLA, PERMANENTE E CONTINUADA

INTERESSADOS: Ezequiel Batista Clementino
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466-1143 - Fax: (83) 3466-1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB



Assunção - PB, 12 de junho de 2019.

PORTARIA Nº IN 002/2019

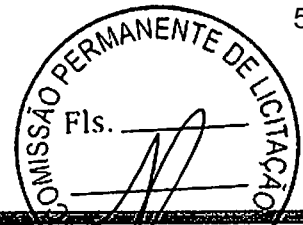
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Júnior**, Secretário de Finanças e Tesouro, como **Gestor**; e **Ezequiel Batista Clementino**, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, que objetiva: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA EVOLUÇÃO, DE FORMA AMPLA, PERMANENTE E CONTINUADA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional
CPF.: 236.802.614-20



LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD60001/2019 - Ata de Registro de Preços nº 84/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico - , realizado pela MINISTÉRIO DA SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 1220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60115/2019 - 12.06.19 - MARDISA VEICULOS S/A - R\$ 172.700,00.

DE FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Inexigibilidade Nº 003/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Solon Henriques de Sá e Benevides (Sócio Proprietário). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

Prefeitura Municipal de Assunção

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 035/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: VALKYRIA BEZERRA SANTOS 030816414889 (WSANTOS ENTRETENIMENTO) portadora do CNPJ nº 27.388.469/0001-04. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda WALKYRIA SANTOS, no dia 06 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 004/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Arizana Justino Pereira (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 038/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: KÁTIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (KÁTIA CILENE) portadora do CNPJ nº 24.577.463/0001-89. Valor total contratado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda KÁTIA CILENE, no dia 06 de julho de 2019, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 007/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Leonardo Sinfrônio Bessa de Oliveira (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 040/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA (FORRÓ D2) portadora do CNPJ nº 29.276.518/0001-34. Valor total contratado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda FORRÓ D2, no dia 05 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 009/2019. Vigência: 28 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Hodran de Sousa Barreto (Rep. Empresa). Assunção/PB, 28 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 033/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP portadora do CNPJ nº 04.997.899/0001-10. Valor total contratado: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensal por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) anual. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA E CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA EVOLUÇÃO, DE FORMA AMPLA, PERMANENTE E CONTINUADA. Inexigibilidade Nº 002/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Carlos Roberto Batista Lacerda (Sócio Proprietário). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 041/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA (BRASAS DO FORRÓ) portadora do CNPJ nº 03.657.268/0001-99. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda BRASAS DO FORRÓ, no dia 05 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 010/2019. Vigência: 28 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira (Rep. Empresa). Assunção/PB, 28 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 036/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: WMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (WMA PRODUÇÕES) portadora do CNPJ nº 07.554.416/0001-09. Valor total contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda BETE NASCIMENTO, no dia 07 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 005/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Martus Noé de Medeiros Pinheiro (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 039/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: F3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA portadora do CNPJ nº 00.518.204/0001-19. Valor total contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda FELIPE SANTOS, no dia 07 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 008/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Francimildo Ferreira dos Santos (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 037/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: FABIANO DIAS GUIMARÃES 09902794483 (FG PRODUÇÕES E EVENTOS) portadora do CNPJ nº 20.531.473/0001-22. Valor total contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda FABIANO GUIMARÃES, no dia 05 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 006/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Fabiano Dias Guimarães (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2019.06.006

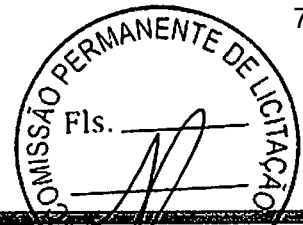
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 Nos termos do relatório final ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 004/2019, a empresa COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.134.975/0001-14 vencedora do item com valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

PILAR/PB, 28 DE JUNHO DE 2019
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO Nº 2019.06.006

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 03 veículos de passeio, com recurso do



LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD60001/2019 - Ata de Registro de Preços nº 84/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico -, realizado pela MINISTÉRIO DA SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 1220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60115/2019 - 12.06.19 - MARDISA VEICULOS S/A - R\$ 172.700,00.

Prefeitura Municipal de Assunção

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 035/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: VALKYRIA BEZERRA SANTOS 030816414889 (WSANTOS ENTRETENIMENTO) portadora do CNPJ nº 27.388.469/0001-04. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda WALKYRIA SANTOS, no dia 06 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 004/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Arizana Justino Pereira (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 033/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP portadora do CNPJ nº 04.997.899/0001-10. Valor total contratado: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensal por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) anual. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA EVOLUÇÃO, DE FORMA AMPLA, PERMANENTE E CONTINUADA. Inexigibilidade Nº 002/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Carlos Roberto Batista Lacerda (Sócio Proprietário). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 036/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: WMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (WMA PRODUÇÕES) portadora do CNPJ nº 07.554.416/0001-09. Valor total contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda BETE NASCIMENTO, no dia 07 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 005/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Martus Noé de Medeiros Pinheiro (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 037/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: FABIANO DIAS GUIMARÃES 09902794483 (FG PRODUÇÕES E EVENTOS) portadora do CNPJ nº 20.531.473/0001-22. Valor total contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda FABIANO GUIMARÃES, no dia 05 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 006/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Fabiano Dias Guimarães (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 034/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS portadora do CNPJ nº 01.011.687/0001-23. Valor total contratado: R\$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais) mensal por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais) anual. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL, E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL

DE FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Inexigibilidade Nº 003/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Solon Henriques de Sá e Benevides (Sócio Proprietário). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 038/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: KÁTIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (KÁTIA CILENE) portadora do CNPJ nº 24.577.463/0001-89. Valor total contratado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda KÁTIA CILENE, no dia 06 de julho de 2019, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 007/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Leonardo Sinfrônio Bessa de Oliveira (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 040/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA (FORRÓ D2) portadora do CNPJ nº 29.276.518/0001-34. Valor total contratado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda FORRÓ D2, no dia 05 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 009/2019. Vigência: 28 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Hedran de Sousa Barreto (Rep. Empresa). Assunção/PB, 28 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 041/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA (BRASAS DO FORRÓ) portadora do CNPJ nº 03.657.268/0001-99. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda BRASAS DO FORRÓ, no dia 05 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 010/2019. Vigência: 28 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira (Rep. Empresa). Assunção/PB, 28 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 039/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Assunção/PB. Contratada: F3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA portadora do CNPJ nº 00.518.204/0001-19. Valor total contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: realização de 01 (um) Show artístico da Banda FELIPE SANTOS, no dia 07 de julho de 2019, com duração mínima de 02h:00min (duas horas), em via pública, dentro da programação do 31º (trigésimo primeiro) Maior São Pedro da Região no Município de Assunção/PB. Inexigibilidade Nº 008/2019. Vigência: 25 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Recurso: Próprios. Dotação: QDD/2019. Partes Assinantes: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito) e o Sr. Francimildo Ferreira dos Santos (Rep. Empresa). Assunção/PB, 25 de junho de 2019. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2019.06.006

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 Nos termos do relatório final ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 004/2019, A empresa COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.134.975/0001-14 vencedora do item com valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

PILAR/PB, 28 DE JUNHO DE 2019
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO Nº 2019.06.006

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 03 veículos de passeio, com recurso do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466-1143 - Fax: (83) 3466-1079
E-mail: gabinete@assuncao.pb.gov.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB



Assunção - PB, 12 de junho de 2019.

PORTARIA Nº IN 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Júnior**, Secretário de Finanças e Tesouro, como **Gestor**; e **Ezequiel Batista Clementino**, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, que objetiva: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA EVOLUÇÃO, DE FORMA AMPLA, PERMANENTE E CONTINUADA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional
CPF.: 236.802.614-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.997.899/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:31 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **BA49.EE5E.7898.B09E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.997.899/0001-10

Certidão n°: 169153748/2019

Expedição: 14/03/2019, às 13:12:01

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.997.899/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.997.899/0001-10
Razão Social: RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: R JULIA FREIRE 1200 SALAS 810 A 812 / EXPEDICIONARIOS /
JOAO PESSOA / PB / 58040-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

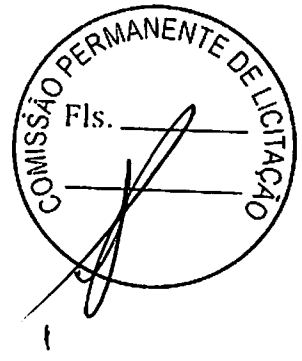
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052903195613292348

Informação obtida em 01/06/2019 15:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 551C.1F3E.2206.A6C0

Emitida no dia 15/04/2019 às 14:23:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 04.997.899/0001-10

R.G. :



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	 Fls. _____ _____ _____	Data: 15/05/2019
		Hora: 15:09
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		

Número da Certidão

2019/030414

Nº de Controle de Autenticação

535.460.580.555

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 04997899000110		Nome do Contribuinte RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			
Endereço AV JULIA FREIRE		Número 01200	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALAS 810 A 812
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58041000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 87710-7

IMOBILIÁRIAS:

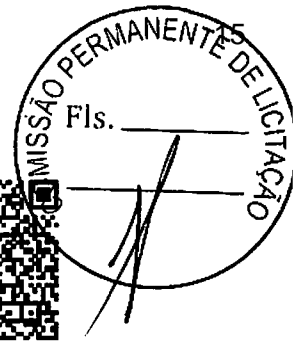
OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2019 15:09:08





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.997.899/0001-10

Razão Social: RWR CONSULTORIA &ASSESSORIA LTDA

Nome Fantasia: RWR

Certidão emitida às 15:12 de 15/05/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **axoZ/UoG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2009/003020	Via 1ª	Número do Processo 2009/104097	Validade Indeterminada
Concedido a: RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			
CNPJ/CPF 04.997.899/0001-10	Inscrição Municipal 87710-7	Data da Inscrição	
Logradouro AV JULIA FREIRE			
Número(s) 01200	Bloco(s)	Sala(s)	
Complemento SALAS 810 A 812			
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58.041-000		

Atividade Econômica Principal

Código	Descrição
8920802	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Código	Descrição

AUTORIZAÇÃO

Data 29/10/2009 13:17:33	Responsável José Soares de Oliveira Chefe da Div. Expedição de Alvará de Func.	Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal
-----------------------------	--	--

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 218 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 17 DE AGOSTO DE 1995 (CÓDIGO DE POSTURAS).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joापessoa.pb.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

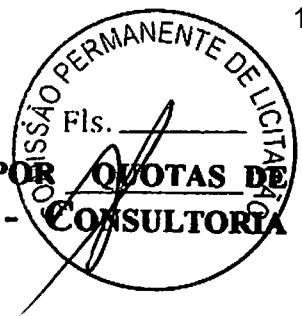


Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 434.816 – SSP-PB e CPF nº 154.169.764-20, residente e domiciliado à rua Cassimiro de Abreu nº 250 Apt. nº 802 bairro de Brisamar nesta cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, e, **JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 465.240 SSP-PB, e CPF nº 203.701.484 – 87, residente e domiciliada à Av. Negro nº 585 Apt. nº 901 no bairro de Tambaú em João Pessoa-Pb, e, **ZULEIDE PONTES FERREIRA**, brasileira, casada, historiadora, portadora do RG nº 1003.521 - SSP-PB e CPF nº 441.254.614 – 49, residente e domiciliada à Av. Juarez Távora nº 1750 Apt. nº 204 Bloco A bairro da Torre, também em João Pessoa Estado da Paraíba, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Rua Antônio Lira nº 55 Bloco A, Sala 104 bairro de Tambaú, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da Sociedade será a exploração por conta própria, do ramo de Consultoria e Assessoria na Prestação de Serviços para Órgãos, Entidades Públicas em geral e Empresas Privadas, nas áreas de **CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E ORÇAMENTOS, REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES EM GERAL E TREINAMENTO DE PESSOAL.**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTINUAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma e subscritas em nome dos sócios abaixo, as quais serão integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

SÓCIO QUOTISTA	QTD.QUOTAS	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
Carlos Roberto Batista Lacerda	1.000	1,00	1.000,00
Josane de Fátima Vieira Maciel	1.000	1,00	1.000,00
Zuleide Pontes Ferreira	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	3.000	1,00	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica da sociedade será de competência do sócio CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, CONTADOR inscrito no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA - CRC-PB, sob o nº 2680, o qual exercerá o cargo de Diretor Técnico.

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA - O uso da firma será exercido pelo sócio-gerente, isoladamente, e, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio gerente no exercício da gerência, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.



CONTINUAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A data de encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil ou seja 31 de Dezembro de cada ano, que será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela legislação competente ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em até 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em até 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios que subscrevem este instrumento, declaram conjuntamente sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, declaram ainda, estarem cientes de que, em caso de comprovação de falsidade destas informações, tornar-se-ão nulos de pleno direito perante o registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, todos os atos a que se integram esta declaração.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTINUAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de Janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma

João Pessoa - Pb, 10 de Abril de 2002

CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA
Sócio Gerente

JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL
Sócio Quotista

ZULEIDE PONTES FERREIRA
Sócio Quotista

TESTEMUNHAS:

JOÃO BOSCO BATISTA LACERDA
CPF: 132.297.704 - 63
RG: 25.586.390-1 SSP-SP

SIMONE SIMÕES CARTAXO LACERDA
CPF: 147.833.204-20
RG: 410.029 SSP-PB

Carlos Roberto Batista Lacerda
ADVOGADO
OAB-PB 9450

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2002
SOB O NÚMERO: 25200389875
Protocolo: 02/005982-5
RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Odaci Araújo de Queiroz
SECRETARIA GERAL



1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, portador do RG nº. 434.816 – SSP-PB e CPF nº. 154.169.764-20, residente e domiciliado à Rua Cassimiro de Abreu nº. 250 Apt. nº. 802, bairro de Brisamar nesta cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, **JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora do RG nº. 465.240 SSP-PB, e CPF nº. 203.701.484 – 87, residente e domiciliada à Av. Nego nº. 585 Apt. nº. 901 no bairro de Tambaú em João Pessoa - Pb e, **ZULEIDE PONTES FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, historiadora, portadora do RG nº. 1003.521 - SSP-PB e CPF nº. 441.254.614 – 49, residente e domiciliada à Rua Dr. João Franca nº. 223 Apt. nº. 701, bairro de Manaíra, também em João Pessoa Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada RWR – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., com sede nesta capital à Rua Antônio Lira nº. 55 Bloco A, sala nº. 104, bairro de Tambaú, CEP 58.039-050, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17 de abril de 2002 sob o nº. 25200389875 e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.997.899/0001-10, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com o Novo Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter sua sede social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Av. Júlia Freire nº. 1200 – Edifício Metropolitan Sala 809 bairro de Expedicionários, CEP 58.040-040, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de **RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede social na Av. Júlia Freire nº. 1200 – Edifício Metropolitan Sala 809 bairro Expedicionários, CEP 58.040-040 nesta capital, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.



**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CONTINUAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da Sociedade é a exploração por conta própria, do ramo de Consultoria e Assessoria na Prestação de Serviços para Órgãos, Entidades Públicas em geral e Empresas Privadas, nas áreas de CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES EM GERAL E TREINAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, em nome dos sócios abaixo.

SÓCIO QUOTISTA	QTD.QUOTAS	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
Carlos Roberto Batista Lacerda	1.000	1,00	1.000,00
Josane de Fátima Vieira Maciel	1.000	1,00	1.000,00
Zuleide Pontes Ferreira	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	3.000	1,00	3.000,00

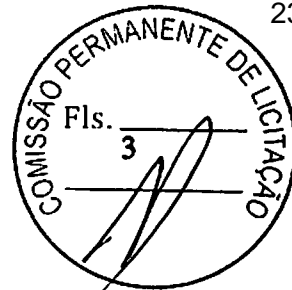
CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é, na forma do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (CC), restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica da sociedade será de competência do sócio CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, CONTADOR inscrito no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA – CRC-PB, sob o nº 2680, o qual exercerá o cargo de Diretor Técnico.

⇒ **CLÁUSULA OITAVA** - A Administração e a representação da Sociedade serão exercidas pelo sócio CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, que se incumbirá de todas as operações.

CLÁUSULA NONA - O uso da firma será exercido pelo Administrador isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.



1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTINUAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador em exercício, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A data de encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, 31 de Dezembro de cada ano, que será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela legislação competente ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em até 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em até 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios que subscrevem este instrumento declaram conjuntamente sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil; declaram ainda, estarem cientes de que, em caso de comprovação de falsidade destas

**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CONTINUAÇÃO:

informações, tornar-se-ão nulas de pleno direito perante o registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, todos os atos a que se integram esta declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações da Sociedade serão realizadas por meio de reuniões e os sócios serão convocados através de Cartas com avisos de recebimentos.

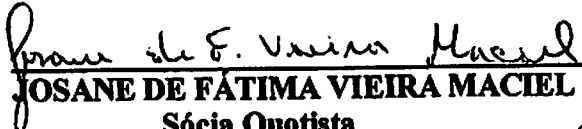
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406 de 10 janeiro de 2002 (Novo Código Civil), e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

~~E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.~~

João Pessoa - Pb, 10 dezembro de 2004.


CARLOS ROBERTO BAPTISTA LACERDA
Sócio Administrador


JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL
Sócia Quotista

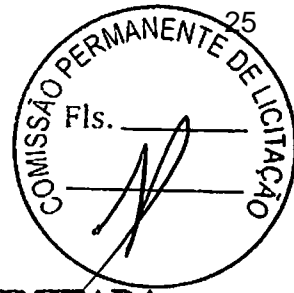

ZULEIDE PONTES FERREIRA
Sócia Quotista


CARLOS ROBERTO BAPTISTA LACERDA
ADVOGADO
OAB-PB 9450


SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2004
SOB Nº: 25600096422
Protocolo: 04/038026-8
Empresa: 25 2 0038987 5
RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA


JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
24



2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, portador do RG nº. 434.816 – SSP-PB e CPF nº. 154.169.764-20, residente e domiciliado na Rua Major Salustiano Ribeiro nº. 125 Aptº. 302 bairro Tambauzinho nesta cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, **JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora do RG nº. 465.240 - SSP-PB e CPF nº. 203.701.484 – 87, residente e domiciliada à Av. Nego nº. 585 Apt. nº. 901 no bairro de Tambaú em João Pessoa - PB e **ZULEIDE PONTES FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, historiadora, portadora do RG nº. 1003.521 - SSP-PB e CPF nº. 441.254.614 – 49, residente e domiciliada à Rua Silvino Lopes nº. 480 Aptº. Nº. 1501 bairro Tambaú, também em João Pessoa Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da **Sociedade Limitada denominada RWR – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.997.899/0001-10, com sede nesta capital na Av. Júlia Freire 1200, Sala 809 do Edifício Empresarial Metropolitan, CEP: 58.040 – 040, bairro expedicionários, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17 de abril de 2002 sob o nº. 25200389875 e Primeira alteração do Contrato Social aprovada em sessão de 27 de dezembro de 2004, arquivado sob o nº. 25600096422 conforme protocolo nº. 04/039026-8, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora do RG nº. 465.240 SSP-PB e CPF nº. 203.701.484 – 87, residente e domiciliada na Av. Nego nº. 585 Aptº. nº. 901 no bairro de Tambaú em João Pessoa – PB, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **LUÍSA VIEIRA MACIEL RICARTE**, brasileira, solteira, estudante de CÊNCIAS CONTÁBEIS na Universidade Federal da Paraíba, CAMPUS I e de DIREITO na UNIPÊ, João Pessoa – PB, Portadora do RG nº. 320.948-0 e CPF



2

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTINUAÇÃO:

nº. 080.706.274-09, residente e domiciliada na Av. Nego nº. 585 aptº. nº. 901 no bairro de Tambaú em João Pessoa – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia que se retira da sociedade, declara haver transferido sem nenhum ônus, a título de DOAÇÃO, todas as suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a LUÍSA VIEIRA MACIEL RICARTE, assim, também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte da cedente JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo e alterações posteriores da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade que é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser composto da forma abaixo:

SÓCIO QUOTISTA	QTD.QUOTA	VR.UNITÁRIO	VR.TOTAL
Carlos Roberto Batista Lacerda	1.000	1,00	1.000,00
Luísa Vieira Maciel Ricarte	1.000	1,00	1.000,00
Zuleide Pontes Ferreira	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	3.000	1,00	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A denominação social da empresa RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. passa a ser grifada da seguinte forma: **RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.** na qual assume o Ativo e o Passivo do nome empresarial anterior;



2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA RWR - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTINUAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: O objeto a ser explorado por conta própria pela sociedade passa a ser a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, AUDITORIAS, PERÍCIAS, PARECERES E AVALIAÇÕES, ESPECIFICAMENTE EM ASSUNTOS DE NATUREZA TÉCNICA CONTÁBIL, FISCAIS, TRIBUTÁRIAS,** a entidades públicas e privadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que tem a sua sede social na Av. Júlia Freire nº. 1200 – Edifício Empresarial Metropolitan, Sala 809, bairro expedicionários, CEP: 58.040-040 nesta capital, **passa a ter a sua sede na Av. Júlia Freire nº. 1200, Edifício Empresarial Metropolitan salas 810 a 812 no bairro expedicionários, CEP 58.040-040 nesta capital, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;**

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas que não foram objeto de modificação por esse aditivo permanecem inalteradas;

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – Pb, 10 de agosto de 2009.


CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA
 Diretor Técnico

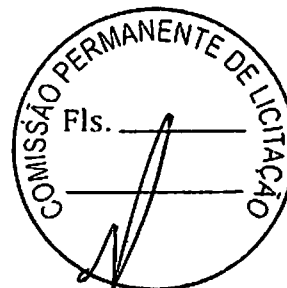












Zuleide Pontes Ferreira
ZULEIDE PONTES FERREIRA
 Sócia Quotista

Luísa Vieira M. Ricarte
LUÍSA VIEIRA MACIEL RICARTE
 Nova Sócia Quotista

Josane de F. Vieira Maciel
JOSANE DE FÁTIMA VIEIRA MACIEL
 Sócia Quotista

TESTEMUNHAS:

Verônica Vicente Ferreira
VERÔNICA VICENTE FERREIRA
 CPF: 885.026.434-87

Joalisson Lima Alves
JOALISSON LIMA ALVES
 CPF: 013.099.524 - 00

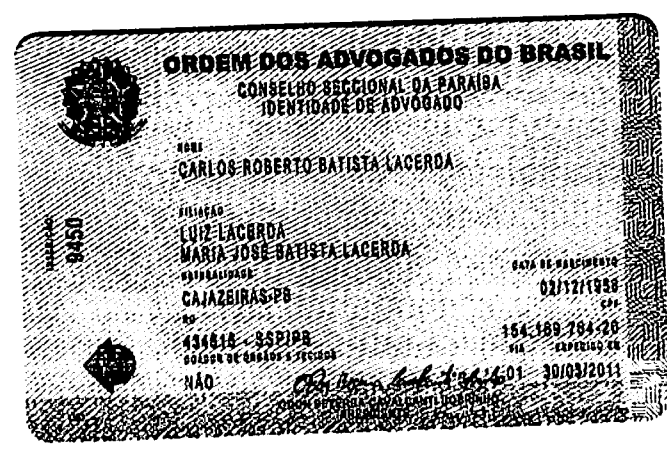
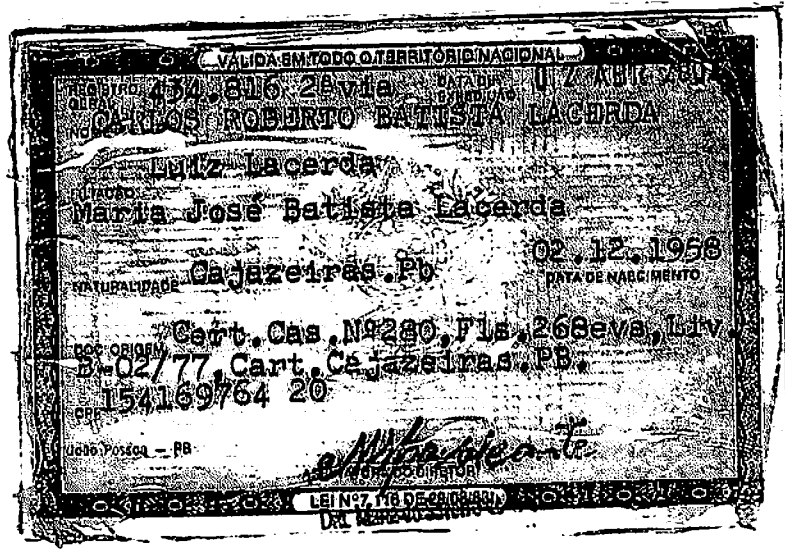


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2009 SOB Nº: 20090348060
 Protocolo: 09/034806-0, DE 09/10/2009

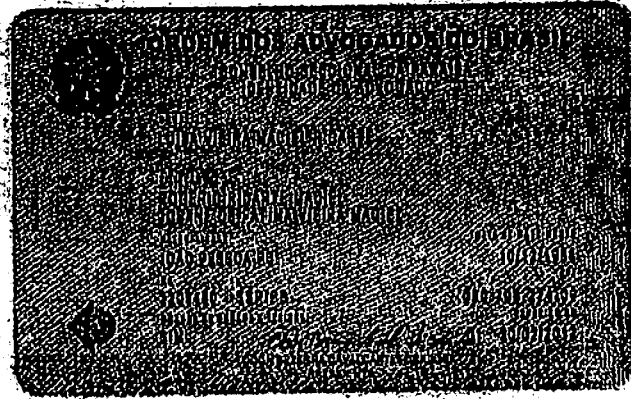
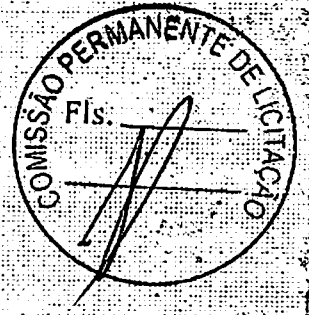
Empresa: 25.2.00.8987 5
 HWR CONSULTORIA & ASSESSORIA
 LTDA

Neucyr Chaves Rolim

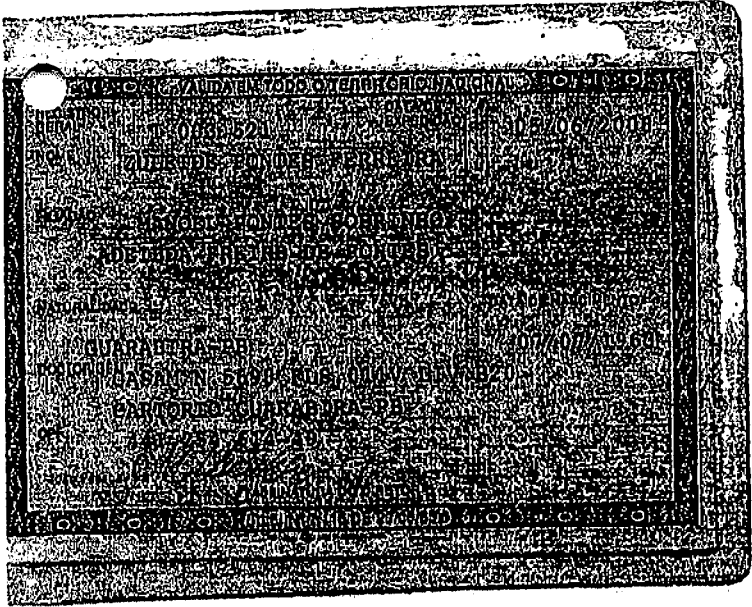
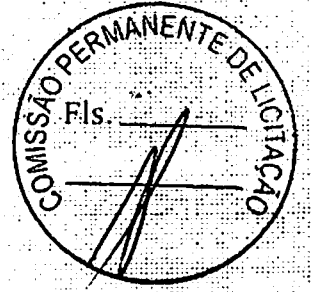
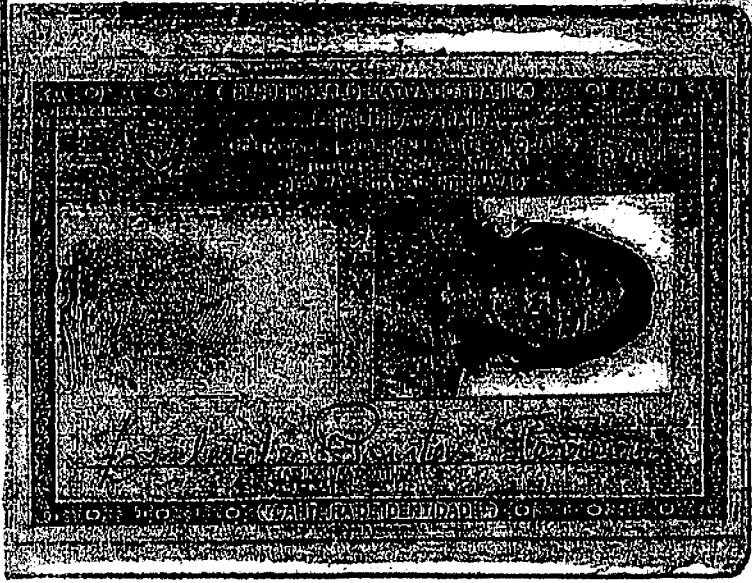
NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL



[Handwritten signature]



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



[Handwritten signature]



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2019 às 16:13:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 48199/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ezequiel Batista Clementino.

Número do Contrato: 000000332019

Data da Publicação: 03/07/2019

Data da Assinatura: 25/06/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 74.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DE FORMA PERMANENTE E CONTINUADA, PRESENCIAL, ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA ABRANGENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA EVOLUÇÃO, DE FORMA AMPLA, PERMANENTE E CONTINUADA

Contratado (Nome): RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

Contratado (CNPJ): 04.997.899/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ced2228b3117ed0f683d13d9323da859
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	fa0c4f1ecda33937f48f55484488b0c3
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	fa0c4f1ecda33937f48f55484488b0c3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9576f5ec6839a67186b78fb3190a195e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ced2228b3117ed0f683d13d9323da859

João Pessoa, 03 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB